

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura Municipal de Uiraúna para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão.

O **MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, sediada à Rua Major José Fernandes, 146, centro, Uiraúna - PB, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES**, doravante denominado de **CONVENIENTE**, e a **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.112.236/0001-11914, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representado por seu Diretor Presidente Antônio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei nº 883/2019, do Município de Uiraúna, assim como no § 1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais nº.s 8.666/93 e 8.080/90.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei nº 883/2019, do Município **CONVENIENTE**, com a finalidade de transferir à **CONVENIADA**, a título de subvenção social, verbas oriundas daquela, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, mantido pela **CONVENIADA**.

II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. Para a execução do presente convênio, a **CONVENIENTE** se compromete repassar mensalmente para a **CONVENIADA** a importância líquida de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia de cada mês, a título de subvenção social.

2.1 Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5 Banco do Brasil 001, Agência 4362-1, de titularidade da **CONVENIADA**.

III - DO PRAZO DE DURAÇÃO



3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindido a qualquer momento por vontade das partes.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. COMPETE A CONVENIENTE:

- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;
- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeira do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do convênio.

4.1. COMPETE A CONVENIADA:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste convênio nas despesas concorrentes e necessárias para a manutenção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**;
- b) Permite que a **CONVENIENTE** e os seus órgãos de controle e fiscalização tenha acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a **CONVENIENTE** entender necessário.

V - DA PUBLICAÇÃO

5. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Uiraúna, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

VI - DO FORO CONTRATUAL


Elegem as partes contratantes o foro da comarca de João Pessoa/PB, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis dúvidas e questões oriundas do presente contrato ou dele decorrentes.

E, por se acharem de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas, em duas únicas vias, sem rasuras e sem espaços, somente anverso, para maior validade Jurídica.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
CONVENIENTE



HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

